

NOTA TÉCNICA PTR

Consolidado de
poligonais da Região 5
pendentes de
apreciação e resposta

NOTA TÉCNICA PTR

Consolidado de poligonais da Região 5 pendentos de apreciação e resposta

Organização:

Caroline Ferreira de Almeida

Paula Brasil Garcia

Paula de Sousa Constante

Agosto de 2023

1. INTRODUÇÃO

2. REGIÃO 5 LESTE

2.1. Município de Felixlândia

2.1.1. Comunidade Flores

2.2. Município de Três Marias

2.2.1. Bairros do distrito sede de Três Marias

- *Panorama; Náutico; Parque das Nações e Cidade Turística*

2.3. Município de São Gonçalo do Abaeté

2.3.1. Comunidade Beira Rio

3. REGIÃO 5 OESTE

3.1. Município de Morada Nova de Minas

3.1.1. Morada Nova de Minas - sede

3.1.2. Comunidade Sucuriú de Cima

3.1.3. Comunidade Sucuriú de Baixo/Cascalheiras

3.2. Município de Biquinhas/Morada Nova de Minas

3.2.1. Comunidade Ranchos Ribeirão Extrema-Jatobá

1. INTRODUÇÃO

No dia 04 de fevereiro de 2021, o Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e o Ministério Público Federal (MPF) celebraram com a Vale S.A. acordo judicial com a definição de obrigações de fazer e de pagar da Vale, visando à reparação dos danos, impactos negativos e prejuízos socioambientais e socioeconômicos decorrentes do rompimento da barragem de Brumadinho/MG, ocorrida no dia 25 de janeiro de 2019.

Em seu anexo 1.2, o acordo fez a previsão do Programa de Transferência de Renda (PTR), como substitutivo do antigo Pagamento Emergencial, pago e gerido pela Vale SA. Seguiu-se a isso consultas populares ao longo de toda a bacia do Paraopeba e Lago de Três Marias, com a finalidade de, através da participação informada junto a população, estabelecer critérios para acesso ao Programa de Transferência de Renda previsto no acordo judicial. Após, as Instituições de Justiça - Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG), Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) e Ministério Público Federal (MPF) - e o Estado de Minas Gerais, chancelaram como critérios para acesso ao PTR: (I) ser a pessoa pertencente a território atingido; (II) ser a pessoa integrante de Povos e Comunidades Tradicionais residentes em território atingido; (III) ser a pessoa familiar de vítima fatal; (IV) ser a pessoa residente da 'Zona Quente'.

No que tange ao critério territorial, o entendimento adotado pelo comitê de compromitentes - conforme se depreende do ofício de 11 de Junho de 2021 (Of. nº 017/2021 - SEI/GOVMG - 30741861) - **é o de que devem ser considerados como territórios atingidos comunidades localizadas a até 1 km de distância do Rio Paraopeba ou das margens da Represa de Três Marias.** No mencionado ofício, salienta-se, também, a necessidade “de uma *compreensão integral das*

comunidades para efeitos de inclusão no Programa, garantindo que seus limites geográficos sejam integralmente observados, ainda que estas estejam apenas parcialmente na distância inicial de 1km”.

Importante lembrar que, logo após o acordo de fevereiro de 2021, os compromitentes demandaram das ATIs o envio de informações acerca das comunidades assessoradas até então, sendo certo que as regiões 4 e 5 estavam, ainda, em processo de reconhecimento. A informação solicitada foi devidamente encaminhada e, em Julho de 2021, por meio do ofício Compromitentes nº 026/2021 (SEI/GOVMG - 32861208), foram solicitados esclarecimentos adicionais em relação a algumas das comunidades mencionadas na listagem preliminar. No mencionado ofício, **os compromitentes cuidaram, ainda, de fazer o seguinte destaque:**

Cumprе ressaltar, que **não foram consideradas nessa análise inicial dos Compromitentes as comunidades que foram marcadas como “em reconhecimento” na planilha encaminhada pelas ATIs. Entendemos que tais territórios poderão ser incluídos no PTR a qualquer momento, mediante comprovação do atendimento aos critérios já definidos** (...) (Grifo nosso)

Atento a este cenário, e considerando-se o avanço dos trabalhos territoriais no segundo semestre de 2021 (após tímida flexibilização do isolamento social imposto pela pandemia de Covid-19), o Instituto Guaicuy deu seguimento aos reconhecimentos territoriais pendentes, em especial na Região 5, e, em Junho de 2022, encaminhou às IJs (e posteriormente à gestora do PTR), nota técnica com solicitação de inclusão das comunidades que não haviam sido contempladas em listagem preliminar, além de informação adicional atinente à comunidade de Beira Rio (São Gonçalo do Abaeté).

Noutros termos, no decurso dos trabalhos de assessoria técnica independente do Instituto Guaicuy, foram identificadas **comunidades que se enquadram no critério territorial, mas que não**

constam até o presente momento das poligonais aprovadas pelas IJs e divulgadas pela FGV.

A fim de favorecer a celeridade na apreciação dos limites de tais comunidades, reunimos neste documento a listagem das poligonais pendentes¹ e reproduzimos as considerações técnicas dos documentos anteriormente enviados.

2. REGIÃO 5 LESTE

2.1. Município de Felixlândia

2.1.1. Comunidade Flores

Pertencente ao Distrito Municipal de São José do Buriti e localizada às margens do reservatório da UHE Três Marias no município de Felixlândia/MG, a comunidade localiza-se quase que integralmente dentro do limite de 1 km (figura 1). Conforme nota técnica anteriormente enviada pelo Instituto Guaicuy:

A comunidade apresenta uma estimativa de 20 moradias, totalizando cerca de 40 habitantes. As residências localizam-se à beira da represa e em grande parte dependem da água represada do Rio Paraopeba para consumo humano, dessedentação animal e outras atividades produtivas. Nos períodos de cheia a água adentra aos quintais das moradias. A localidade de Flores sofre diretamente os impactos negativos em decorrência do rompimento das barragens da Vale S.A., em Brumadinho/MG. Os principais danos identificados pelas pessoas atingidas, desde o rompimento, e relatados ao Instituto Guaicuy são referentes à saúde física, insegurança no uso/consumo da água do reservatório, insegurança alimentar em relação aos peixes e produtos irrigados com água do reservatório, dificuldade de comercialização de peixes advindos da pesca artesanal e da piscicultura local, escassez do peixe nativo e mortalidade de alevinos.

¹ Importante salientar que em 24/03/2022, foram encaminhados à gestora do PTR, via e-mail, os arquivos georreferenciados de cada uma das localidades indicadas, para análise e conferência.



Figura 1. Mapa de localização da comunidade Flores, município de Felixlândia.

2.2. Município de Três Marias

2.2.1. Bairros do distrito sede de Três Marias

- a) Panorama
- b) Náutico
- c) Parque das Nações
- d) Cidade Turística

Os bairros Náutico, Panorama, Cidade Turística e Parque das Nações pertencentes ao distrito sede de Três Marias, situam-se quase que em sua totalidade dentro do limite estabelecido de 1 km das margens da Represa de Três Marias (figura 2). Diante disso, encontram-se dentro dos critérios de elegibilidade definidos para o PTR. Para a definição dos polígonos foi utilizado o mapa do Plano Diretor do Município de Três Marias².

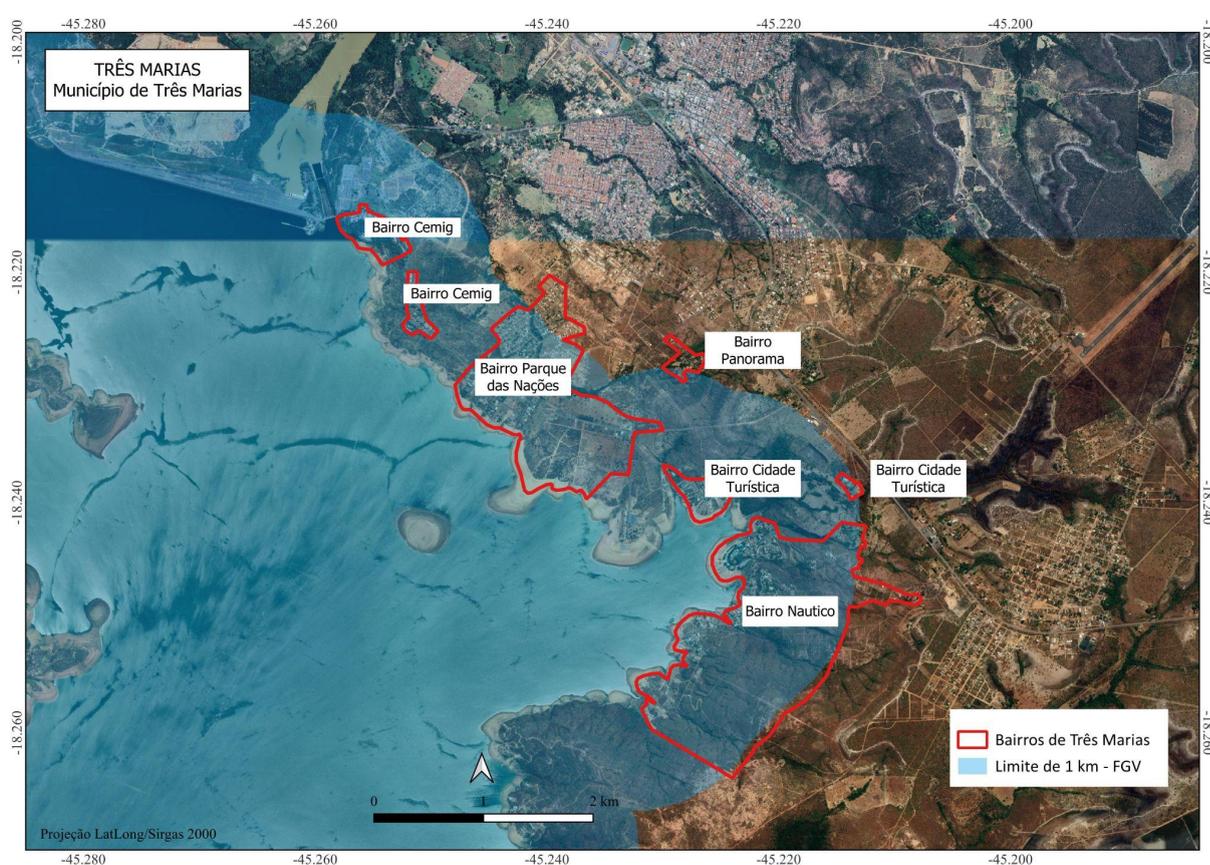


Figura 2. Bairros do distrito sede de Três Marias localizados inteira e parcialmente dentro do limite de 1 km.

² A lei que instituiu o plano diretor do município de Três Marias (Lei Complementar Municipal 01/2008) encontra-se disponível na [plataforma da prefeitura](#). Deve-se salientar que o plano aprovado é do ano de 2008, não tendo o município procedido à sua atualização, conforme previsão do Estatuto das Cidades. Neste sentido, é possível que, para além dos limites indicados pela lei municipal, tenha havido expansão de algumas localidades.

2.4. Município de São Gonçalo do Abaeté

2.2.1. Comunidade Beira Rio

A comunidade de Beira Rio, município de São Gonçalo do Abaeté, situa-se às margens da Represa de Três Marias, de acordo com os limites oficiais dispostos na Lei Municipal n. 1.685/2015³ de São Gonçalo do Abaeté, que versa sobre “área de expansão urbana do Bairro Beira Rio”. De forma complementar, indicamos ainda que a Vila Albana também se encontra dentro do mesmo perímetro definido pela Prefeitura para o Bairro Beira Rio, e ambos podem ser observados na figura 3.

Nesse sentido, considerando as bases oficiais da Prefeitura e validada em lei pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Abaeté, de delimitação do Bairro Beira Rio, solicitamos a aprovação da respectiva poligonal e inclusão das comunidades ali residentes no Programa de Transferência de Renda.

3

<https://www.saogoncalodoabaete.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis-sancionadas-2015/lei-1-685-2015-declara-area-de-expansao-urbana-do-bairro-beira-rio.pdf/view>

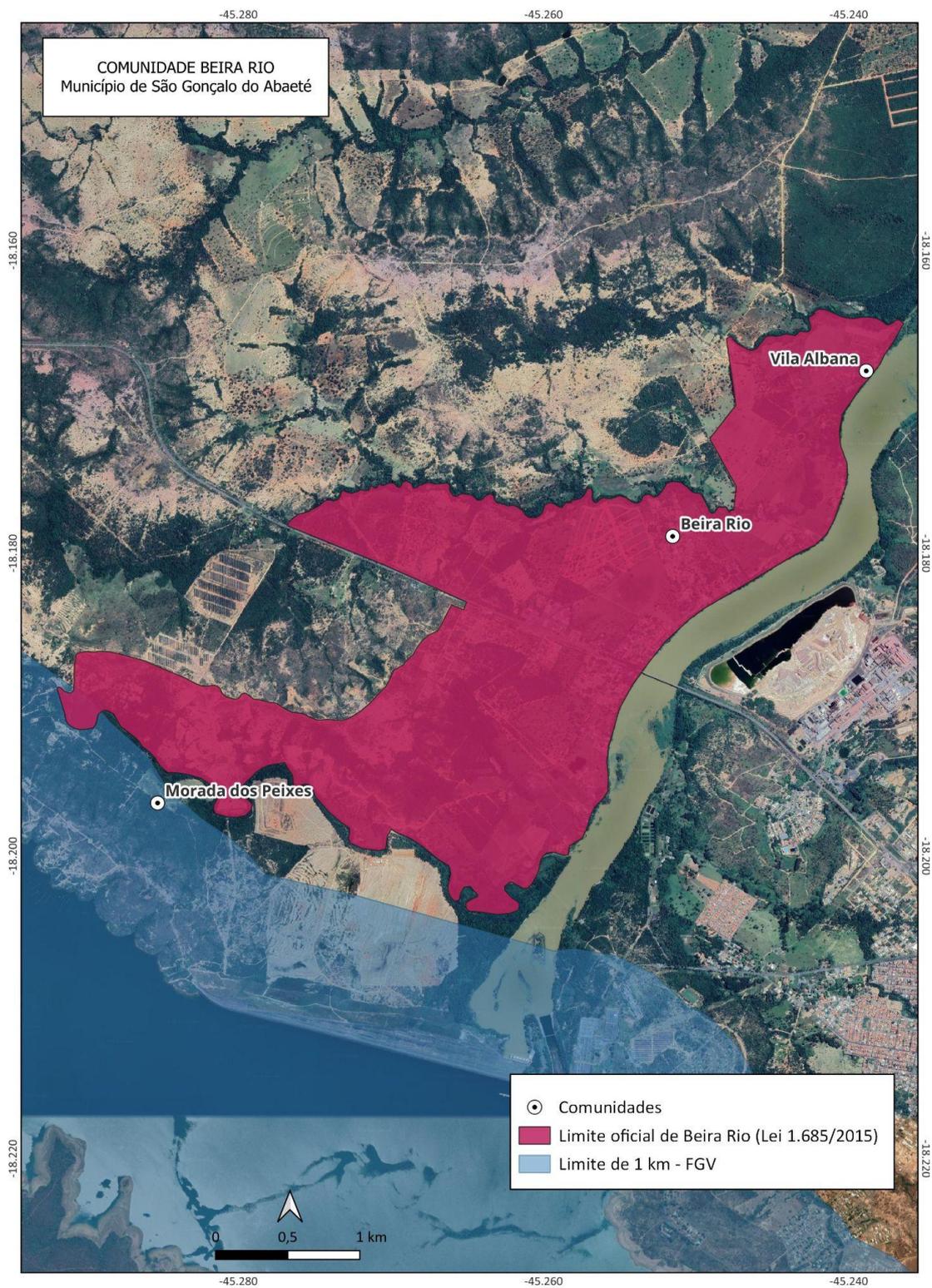


Figura 3. Mapa do limite oficial da comunidade de Beira Rio, município de São Gonçalo do Abaeté.

3. REGIÃO 5 OESTE

3.1. Município de Morada Nova de Minas

3.1.1. Morada Nova de Minas - sede

Conforme noticiado em notas técnicas anteriores, a sede de Morada Nova de Minas está localizada quase em sua totalidade dentro do perímetro de 1 Km de distância da margem da Represa de Três Marias, conforme mapa abaixo.

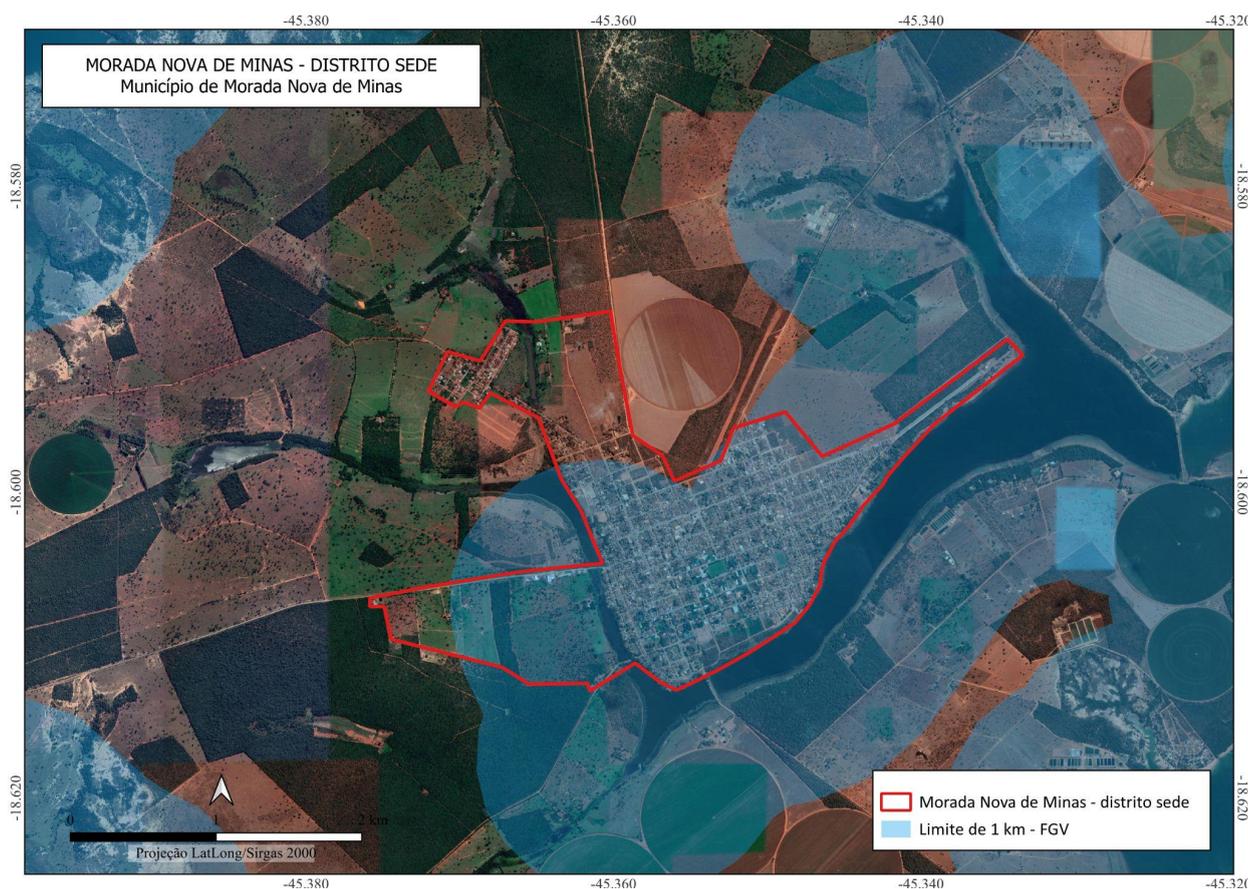


Figura 4. Mapa de localização do distrito sede de Morada Nova de Minas.

Neste sentido, foi indicada a poligonal do município, considerando a pequena área que extrapola o limite de 1km, em respeito à compreensão do

critério territorial, que deve considerar as comunidades em sua integralidade.

3.1.2. Comunidade Sucuriú de Cima

A região do Sucuriu de Cima está localizada às margens da represa de Três Marias, quase que integralmente no limite de 1km, e a 5km da Sede de Morada Nova de Minas, conforme campos de reconhecimento realizados e nota técnica anteriormente encaminhada. É caracterizada por moradias de pescadores e pescadoras, sítiantes e fazendas com atividade de agropecuária. O maior público ali presente são de pescadores e pescadoras profissionais.

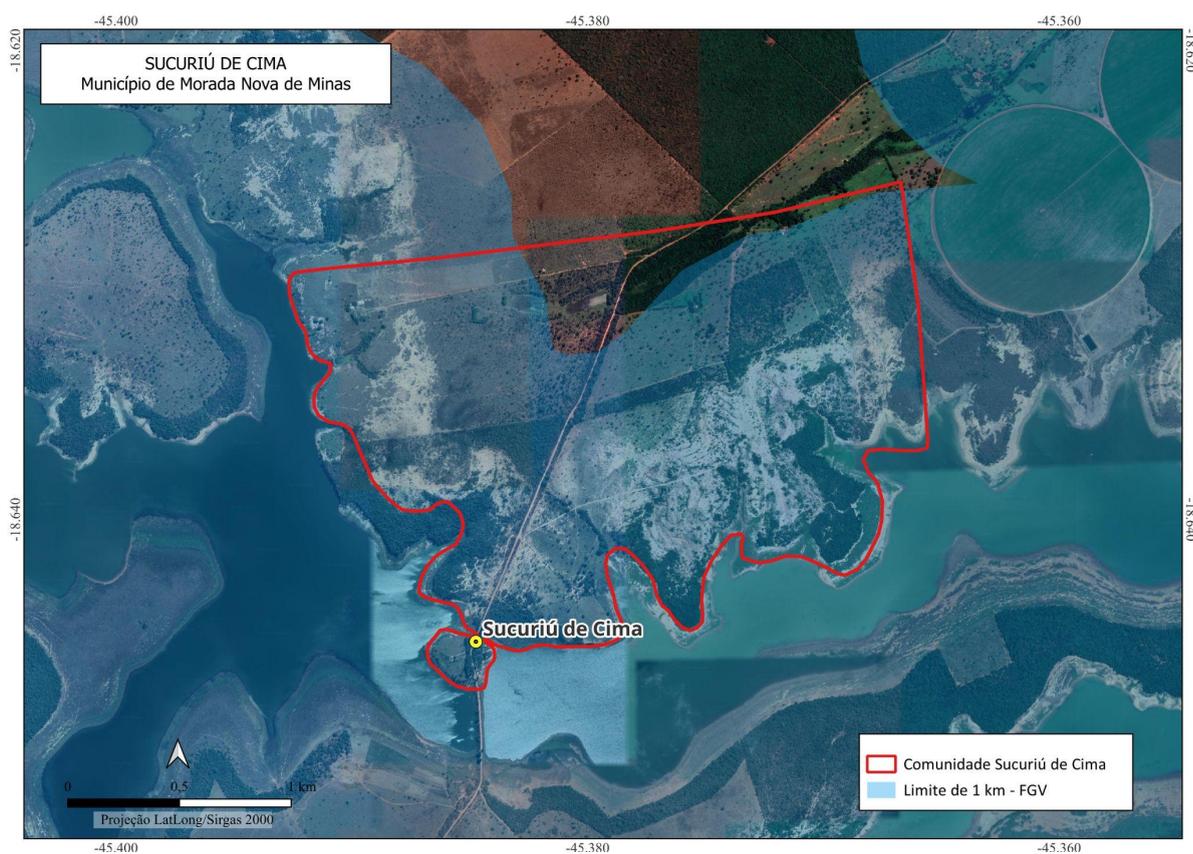


Figura 5. Mapa de localização da comunidade de Sucuriú de Cima.

3.1.2. Comunidade Sucuriú de Baixo

A comunidade de Sucuriú de Baixo está localizada dentro do perímetro de 1 km das margens da Represa de Três Marias, exceto uma pequena porção no interior da poligonal. Dista 5 km da Sede de Morada Nova de Minas, onde o ribeirão Sucuriú deságua na Represa de Três Marias. A comunidade possui em média 50 (cinquenta) famílias distribuídas entre moradores - sitiantes ou não-, muitos dos quais pescadores e pescadoras profissionais. Verifica-se ainda a existência de pousadas.



Figura 6. Mapa de localização da comunidade de Sucuriú de Baixo/Cascalheiras.

3.1. Município de Biquinhas/Morada Nova de Minas

3.1.1. Comunidade Ranchos Ribeirão Extrema-Jatobá (Divisa dos municípios de Morada Nova de Minas e Biquinhas)

A região dos Ranchos do Ribeirão Extrema/Jatobá enquadra-se no critério territorial, uma vez localizar-se na faixa de 1km (um quilômetro) da Represa de Três Marias. Ela está em situada a aproximadamente 5km (cinco quilômetros) da sede do município de Biquinhas e possui em média 30 (trinta) famílias, divididas por fazendas de pecuária e uma quantidade considerável de pescadores e pescadoras profissionais, que relatam danos diretamente associados ao rompimento da Barragem de Brumadinho.

A parte conhecida como Aterro do Pedro Messias ou Aterro da Extrema (trata-se de um aterro e ponte para atravessar o lago) é uma área bastante utilizada para o acesso de pescadores profissionais e amadores, e o local também dá acesso a outras áreas da Represa de Três Marias.

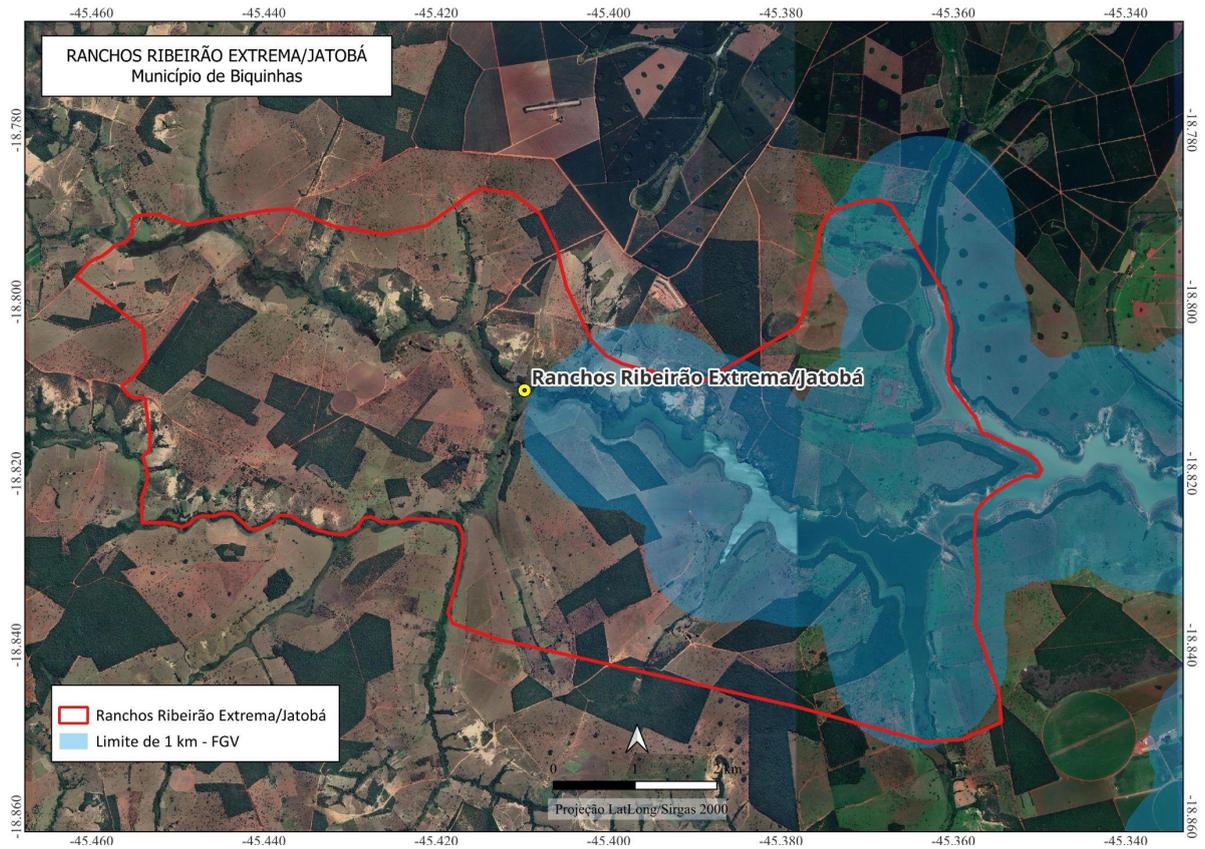


Figura 7. Mapa de localização da comunidade Ranchos Ribeirão Extrema/Jatobá, município de Biquinhas e Morada Nova de Minas.